

LEI Nº 1098/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CREDITO ESPECIAL PARA RESTAURAÇÃO DE  
PATRIMONIO HISTORICO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para conclusão da obra de restauração do patrimônio histórico, Igreja Matriz de Santo Antonio, conforme cláusula 5ª do Convênio de Cooperação entre o Município de Ouro Branco e Aço Minas Gerais S.A .

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito especial do artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente a dotação 9.999 - Reserva de Contingência do Orçamento vigente, observados os termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 1996 .

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal